

**PRÊMIO INTERAÇÕES ESTÉTICAS
RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS
EM PONTO DE CULTURA
2010**

Publicado no
Diário Oficial
da União em
7 de maio de
2010

EDITAL

**Prêmio Interações Estéticas
Residências Artísticas em Pontos de Cultura 2010**

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, em conjunto com Secretaria de Cidadania Cultural - MinC, torna público o presente **Edital do Prêmio Interações Estéticas - Residências Artísticas em Pontos de Cultura**, para todo o território nacional.

DO OBJETO

1.1. Este Edital visa, em parceria com a Secretaria de Cidadania Cultural (SCC) do Ministério da Cultura, premiar 127 projetos de residências artísticas em Pontos de Cultura. O Prêmio Interações Estéticas objetiva apoiar projetos de diferentes segmentos artísticos por meio do intercâmbio cultural e estético entre artistas do campo da arte e a rede de Pontos de Cultura. Este processo se dará através da realização de iniciativas que potencializem essas instituições como espaços de experimentação e de reflexão crítica.

1.2. Os projetos de residência artística consistem no deslocamento do artista com o objetivo de desenvolver um processo de criação associado à troca de experiências, linguagens, conhecimentos e realidades em conjunto com profissionais e público de um Ponto de Cultura escolhido. Esse processo deve ser realizado durante o período de 3 ou 6 meses, a partir do ato do pagamento, conforme categoria a qual o proponente concorre.

1.3. Entende-se, neste edital, por Interações Estéticas o conjunto de interações/experiências nos diferentes segmentos e realidades no campo da arte que se realizam num processo colaborativo entre artista e membros dos pontos de cultura.

1.4. O Ponto de Cultura é uma iniciativa pública ou privada, sem fins lucrativos, selecionada por meio de edital público ou seleção direta, que desenvolve atividades de formação, produção e difusão cultural junto à comunidade local e que faz parte do Programa Cultura Viva e do Programa Mais Cultura do Ministério da Cultura. Mais informações são encontradas no site http://www.cultura.gov.br/cultura_viva

DAS CONDIÇÕES

2.1. Poderão concorrer às premiações pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros residentes no país há mais de 3 (três) anos.

2.2. Serão aceitas inscrições de projetos dos diversos segmentos artísticos, observando o item 1.1 deste edital, sem restrições de temáticas ou suportes.

2.3. Ao se inscrever o proponente concorrerá na região de localização do Ponto de Cultura escolhido.

2.4. O proponente deverá inscrever somente 1 (um) projeto para um único Ponto de Cultura.

2.5. Os Pontos de Cultura poderão receber/aceitar mais de uma proposta de projeto.

2.6. As atividades e o produto final do projeto deverão ser apresentados, expostos ou veiculados em integração com a programação do Ponto de Cultura.

* Este texto
não substitui o
publicado no
D.O.U.

PRÊMIO **INTERAÇÕES ESTÉTICAS**
RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS
EM PONTO DE CULTURA
2010

2.7. Havendo inscrição do mesmo proponente em mais de uma categoria, todas as inscrições serão indeferidas.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. O proponente premiado pelo Prêmio Interações Estéticas – Residências Artísticas em Pontos de Cultura 2010 não poderá acumular nenhum outro prêmio ou bolsa da Funarte no exercício de 2010.

3.2. É vedada a inscrição do proponente representante de Ponto de Cultura.

3.3. É vedada a inscrição de pessoas jurídicas e/ou grupos artísticos.

3.4. A pessoa jurídica indicada pelo proponente premiado não poderá ser o Ponto de Cultura.

3.5. É vedada a inscrição neste Edital de membros da Comissão de Seleção, de servidores da Funarte ou de servidores do Minc e seus respectivos terceirizados.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

4.2. As inscrições deverão ser postadas somente pelo correio (SEDEX ou carta registrada) em um único envelope, lacrado, desconsiderando-se aquelas apresentadas de forma diversa, contendo os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição impresso devidamente preenchido e assinado e carta de anuência do Ponto de Cultura em relação ao projeto, assinada por seu responsável;

- 03 (três) vias do projeto, encadernadas separadamente, contendo: apresentação, objetivo, justificativa, descritivo das possibilidades de interação e integração com a dinâmica do Ponto de Cultura escolhido, impacto social da proposta, público-alvo, descrição detalhada do planejamento de execução (cronograma de mês 1 a mês 3 ou mês 1 a mês 6, conforme a premiação) e o produto final previsto, além de outros materiais que o proponente julgar necessários para a avaliação.

4.3. Cada via encadernada do projeto deverá conter até 10 páginas, com fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples.

4.4. O material referente às inscrições deverá ser enviado para o seguinte endereço:

Fundação Nacional de Artes - Funarte
PRÊMIO INTERAÇÕES ESTÉTICAS - RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS EM
PONTOS DE CULTURA 2010
Rua da Imprensa, 16 – 6º andar / Setor de Protocolo – Castelo
Rio de Janeiro - RJ
CEP 20030-120

4.5. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

4.6. O projeto deverá ser entregue na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementos posteriores à entrega.

**PRÊMIO INTERAÇÕES ESTÉTICAS
RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS
EM PONTO DE CULTURA
2010**

5. DA SELEÇÃO

5.1. Os projetos inscritos e os respectivos proponentes serão avaliados em 3 (três) etapas:

Etapa 1 – Habilitação dos projetos;

Etapa 2 – Avaliação da Comissão de Seleção;

Etapa 3 – Análise documental

a) Da habilitação dos projetos - triagem, de caráter eliminatório, coordenada pela equipe do Centro de Programas Integrados, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste Edital para inscrição;

b) Da avaliação da Comissão de Seleção - avaliação, de caráter classificatório, segundo os critérios previstos neste Edital, pela Comissão de Seleção, resultando na totalização de notas;

c) Da análise documental - avaliação, de caráter eliminatório, da situação fiscal e documental dos proponentes para a assinatura de termo contratual.

5.2. Os projetos inscritos e os respectivos proponentes serão avaliados pela Comissão de Seleção, durante a etapa 2, em duas fases, a saber:

a) Fase 1 – todos os projetos habilitados na triagem serão avaliados pela comissão julgadora conforme critérios estabelecidos no item 6.1.

b) Fase 2 – Os projetos, nesta fase, serão avaliados pela comissão de seleção de acordo com os critérios estabelecidos no item 6.2.

Parágrafo Único: Passarão para a Fase 2, todos os projetos classificados até duas vezes o número de prêmios previstos em cada categoria. Todos os demais projetos estarão automaticamente desclassificados.

5.3. A nota final de todos os projetos avaliados terá a seguinte composição:

$N1 [0 \text{ a } 105 \text{ pts.}] + N2 [0 \text{ a } 5 \text{ pts.}] = \text{NOTA FINAL}$

Considerando que N1 representa a nota obtida na Fase 1 e N2, a nota obtida na Fase 2.

5.4. Todos os projetos que não se enquadrem no objeto do prêmio, de acordo com análise da Comissão de Seleção, serão desconsiderados pela mesma durante a Etapa 2.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Os projetos habilitados na triagem – Etapa 1 – serão avaliados conforme os seguintes critérios de seleção:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Criatividade e inovação – originalidade das ações e busca de novas práticas e relações no campo cultural	0 a 30
Interação e integração com a dinâmica do Ponto de Cultura escolhido – possibilidades de integração das atividades do projeto com o público e a programação do ponto de cultura	0 a 30

**PRÊMIO INTERAÇÕES ESTÉTICAS
RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS
EM PONTO DE CULTURA
2010**

Metodologia do trabalho – organização, planejamento e método de execução do projeto	0 a 25
Impacto social da proposta – quantitativo (estimativa de número de pessoas beneficiadas) e qualitativo (características sócio-econômicas da população beneficiada; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação ou formação)	0 a 15
TOTAL	0 a 100 pontos

Parágrafo 1º: Além dos pontos acima mencionados, receberá até 05 (cinco) pontos extras, conforme análise de cada membro da comissão de seleção, os projetos que envolvam como público-alvo povos e comunidades tradicionais, segundo definição dada pelo Decreto nº 6.040/2007, incluindo povos indígenas, quilombolas, ciganos, povos de terreiro, irmandades de negros, agricultores tradicionais, pescadores artesanais, caiçaras, faxinais, pomeranos, pantaneiros, quebradeiras de coco-de-babaçu, marisqueiras, caranguejeiras, ribeirinhos, agroextrativistas, seringueiros, sertanejos, geraizeiros, fundos de pasto, dentre outros grupos.

Parágrafo 2º: Havendo empate entre proponentes em uma categoria de prêmio, para desempate será aplicada a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- 1º) “criatividade e inovação”;
- 2º) “interação e integração com a dinâmica do Ponto de Cultura escolhido”;
- 3º) Persistindo o empate, o desempate será decidido pela Comissão de Seleção, por maioria absoluta.

6.2. Os projetos habilitados para a Fase 2 serão avaliados conforme os seguintes critérios de seleção:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações culturais e artísticas envolvidas	0 a 2
Interação e integração com a dinâmica do Ponto de Cultura escolhido – possibilidades de integração das atividades do projeto com o público e a programação do ponto de cultura	0 a 3
TOTAL	0 a 5 pontos

Parágrafo único: cada projeto nesta fase terá uma nota coletiva de todos os jurados da comissão.

6.3. Havendo empate entre proponentes em uma categoria de prêmio, para desempate será aplicada a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- 1º) maior nota na Fase 1;
- 2º) maior nota na fase 2;
- 3º) Persistindo o empate, o desempate será decidido pela Comissão de Seleção, por maioria absoluta.

6.4. O resultado final com a classificação de todos os proponentes contemplados por categorias regionais, será divulgado no Diário Oficial da União e no Portal das Artes – www.funarte.gov.br

PRÊMIO **INTERAÇÕES ESTÉTICAS**
RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS
EM PONTO DE CULTURA
2010

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A avaliação será realizada por uma Comissão de Seleção composta por 09 (nove) membros de reconhecida idoneidade, notório saber e capacidade de julgamento nos campos de abrangência do Prêmio, nomeados em Portaria pelo Presidente da Funarte.

7.2. A Comissão de Seleção é soberana e suas decisões são irrecorríveis.

8. DOS PRÊMIOS

8.1 Serão concedidos 127 prêmios, conforme as categorias discriminadas abaixo, num investimento total de R\$ 4.240.000,00 (quatro milhões e duzentos e quarenta mil reais).

REGIÃO NORTE		
CATEGORIA	VALOR DO PRÊMIO	Nº DE PRÊMIOS
1A	R\$ 15.000,00	03
1B	R\$ 25.000,00	03
1C	R\$ 50.000,00	01

REGIÃO CENTRO-OESTE		
CATEGORIA	VALOR DO PRÊMIO	Nº DE PRÊMIOS
2A	R\$ 15.000,00	05
2B	R\$ 25.000,00	04
2C	R\$ 50.000,00	01

REGIÃO NORDESTE		
CATEGORIA	VALOR DO PRÊMIO	Nº DE PRÊMIOS
3A	R\$ 15.000,00	15
3B	R\$ 25.000,00	18
3C	R\$ 50.000,00	06

REGIÃO SUDESTE		
CATEGORIA	VALOR DO PRÊMIO	Nº DE PRÊMIOS
4A	R\$ 15.000,00	11
4B	R\$ 25.000,00	25
4C	R\$ 50.000,00	09

REGIÃO SUL		
CATEGORIA	VALOR DO PRÊMIO	Nº DE PRÊMIOS
5A	R\$ 15.000,00	03
5B	R\$ 25.000,00	05
5C	R\$ 50.000,00	04

PRÊMIO **INTERAÇÕES ESTÉTICAS**
RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS
EM PONTO DE CULTURA
2010

ABRANGÊNCIA NACIONAL		
CATEGORIA	VALOR DO PRÊMIO	Nº DE PRÊMIOS
6A	R\$ 90.000,00	14

8.2. Os projetos concorrentes às categorias com prêmios no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) deverão ser executados durante 3 (três) meses. Os projetos concorrentes às categorias com prêmios no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) deverão ser executados durante 6 (seis) meses.

8.3. Os projetos contemplados com prêmios de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) deverão ser executados em região geográfica diferente daquela de residência do proponente.

8.4. Os prêmios serão pagos em uma única parcela após aprovação da análise documental conforme item 9.2. Sobre o valor do prêmio haverá tributação de imposto de renda sobre pessoa física de acordo com as alíquotas atualmente aplicáveis – 27,5%.

8.5. O valor do prêmio será depositado em conta corrente do proponente premiado ou da pessoa jurídica representante, conforme o caso, sendo vetado o depósito em contas conjuntas, contas poupança e/ou contas de terceiros.

8.6. Se um proponente classificado não cumprir as exigências da terceira etapa de avaliação (item 5.1-c), em relação a documentos e prazos, automaticamente será convocado o classificado posterior, mantendo-se sequencialmente tal normativa.

8.7. No caso de não haver inscrição em alguma categoria, os valores previstos serão remanejados para outra categoria, mantendo-se preferencialmente o critério da regionalidade, em Portaria do Presidente da FUNARTE.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O proponente premiado poderá indicar pessoa jurídica sem fins lucrativos para representá-lo no ato do pagamento.

9.2. Os proponentes classificados deverão apresentar, em no máximo 10 (dez) dias após a divulgação do resultado no Diário Oficial da União, os seguintes documentos:

9.2.1. Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais. Esta certidão pode ser obtida no *site* www.receita.fazenda.gov.br, opção “pessoa física”;
- b) Se o concorrente for estrangeiro: cópia de comprovação de residência no Brasil há mais de 3 (três) anos e cédula de identidade estrangeira ou visto de trabalho ou visto de permanência;
- c) Cópia do documento de identidade;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Dados bancários (nome do banco, nome e número da agência e conta corrente) do proponente.

9.2.2. Pessoa Física que indicar pessoa jurídica sem fins lucrativos para representá-lo:

**PRÊMIO INTERAÇÕES ESTÉTICAS
RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS
EM PONTO DE CULTURA
2010**

a) Pessoa Física

a1) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais. Esta certidão pode ser obtida no *site* www.receita.fazenda.gov.br, opção “pessoa física”;

a2) Se o concorrente for estrangeiro: cópia de comprovação de residência no Brasil há mais de 3 (três) anos e cédula de identidade estrangeira ou visto de trabalho ou visto de permanência

a3) Cópia do documento de identidade;

a4) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

b) Pessoa Jurídica representante

b1) Cópia do estatuto social e sua última alteração;

b2) Cópia do documento de identidade do(s) representante(s) legal(ais);

b3) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) representante(s) legal(ais);

b4) Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b5) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais atualizada;

b6) Termo de compromisso para a execução do projeto classificado;

b7) Dados bancários da pessoa jurídica representante (nome do banco, nome e número da agência e conta corrente).

9.3. A pessoa jurídica só poderá representar exclusivamente um proponente. Apenas as Sociedades Cooperativas poderão representar um número ilimitado de proponentes, desde que os mesmos sejam comprovadamente seus filiados conforme dispõe a Lei Federal 5.764/71.

9.3.1. Para comprovar a filiação mencionada, o proponente deverá enviar cópia da ficha de filiação ou outro documento fornecido pela Sociedade Cooperativa.

9.4. Os contemplados que estiverem inadimplentes junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal (CADIN) serão desclassificados.

9.5. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente contemplado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

9.6. Ficam sob a responsabilidade dos contemplados todos os contatos, os custos, os encargos e a operacionalização do projeto proposto.

9.7. As despesas do Programa de Trabalho correrão à conta 1312811412948001 – Capacitação para Ampliação do Acesso à Produção, Fruição e Difusão Cultural.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Os proponentes contemplados ficarão obrigados a encaminhar à Funarte:

PRÊMIO **INTERAÇÕES ESTÉTICAS**
RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS
EM PONTO DE CULTURA
2010

a) projetos com execução de 3 (três) meses: 1 relatório após 30 dias de início e um relatório final em até 30 dias de término de execução do projeto.

b) projetos com execução de 6 (seis) meses: 1 relatório após 90 dias de início, e um relatório final em até 30 dias de término de execução do projeto.

10.2. No relatório final, que será publicado no Portal das Artes – Funarte (www.funarte.gov.br), visando a dar ampla publicidade ao público em geral, deverão ser apresentadas as comprovações de realização do projeto e do (s) produto(s) final (is) por meio de:

a) Descrição e avaliação do projeto, incluindo o perfil e quantidade do público participante;

b) Descrição e avaliação do(s) produto(s) final(is);

c) Descrição e avaliação em relação à interação e integração do projeto com a dinâmica de ações do Ponto de Cultura;

d) Repercussão nos meios de comunicação (incluindo cópias de matérias veiculadas e 5 (cinco) exemplares das peças de divulgação);

e) 5 (cinco) fotografias, em meio digital, registrando as atividades do projeto e a respectiva autorização do (s) autor (es) para veiculação no site e publicações da FUNARTE e da Secretaria de Cidadania Cultural (SCC) do Ministério da Cultura.

10.3. Todos os relatórios deverão ser entregues por e-mail e impressos devidamente assinados pelos proponentes de acordo com os prazos acima estabelecidos.

10.4. Os proponentes contemplados comprometem-se a incluir em todas as peças de publicação e divulgação dos projetos a realização do Ministério da Cultura, da Secretaria de Cidadania Cultural, do Programa Mais Cultura, do Programa Cultura Viva e da Fundação Nacional de Artes - Funarte, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição no Portal das Artes - www.funarte.gov.br. Deverão incluir também a expressão: “Esta atividade integra o Prêmio Interações Estéticas - Residências Artísticas em Pontos de Cultura” em local reservado para este fim.

10.5. Os proponentes deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da Funarte, com antecedência mínima de 20 dias.

10.6. Os contemplados autorizam a Funarte e a Secretaria de Cidadania Cultural, a partir do momento em que sejam informados de sua seleção, a registrar e utilizar sua imagem na mídia impressa, bem como divulgar publicamente os relatórios do projeto, na internet e em materiais institucionais, exclusivamente para divulgação do Prêmio Interações Estéticas – Residências Artísticas em Pontos de Cultura, podendo a Funarte, inclusive, autorizar que terceiros utilizem as imagens para a mesma finalidade. A utilização ora prevista não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e o exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

10.7. No caso de publicação do produto resultante do projeto premiado, o proponente se obriga a ceder, no mínimo, 3 (três) exemplares para o acervo da Funarte.

10.8. Os proponentes premiados autorizam a Funarte e a Secretaria de Cidadania Cultural (SCC) do Ministério da Cultura a registrar em áudio e vídeo as atividades e produtos finais do projeto para veiculação em rádio, televisão e Internet, cabendo aos proponentes obter as respectivas autorizações dos profissionais envolvidos.

**PRÊMIO INTERAÇÕES ESTÉTICAS
RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS
EM PONTO DE CULTURA
2010**

10.9 Os proponentes premiados concordam em receber visitas de acompanhamento presencial da equipe de acompanhamento dos projetos indicada pela SCC/MinC e Funarte, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo quando necessário.

10.10. Ao se inscreverem, os concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

10.11. No cumprimento das disposições constantes no subitem 10.4, deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

10.12. O não cumprimento das exigências constantes nos itens dessa cláusula implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Na hipótese de novas dotações orçamentárias, pelo período de 6 (seis) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial da União dos contemplados em cada categoria, poderão ser concedidos novos prêmios, de acordo com a ordem de classificação, sendo obrigatório considerar todas as regiões previstas neste Edital.

11.2. Caberá à Funarte a supervisão e fiscalização de todos os atos administrativos desse edital.

11.3. O proponente contemplado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Funarte.

11.4. A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

11.5. O contemplado estará sujeito às penalidade legais pela inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

11.6. Na ocorrência de qualquer desses casos, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que realizar a respectiva quitação.

11.7. O modelo da ficha de inscrição, o guia para elaboração de projetos e o modelo da carta do Ponto de Cultura poderão ser obtidos no Portal das Artes – Funarte (www.funarte.gov.br).

11.8. Os projetos inscritos no Prêmio Interações Estéticas – Residências Artísticas em Pontos de Cultura, bem como materiais anexos, ainda que não selecionados, não serão devolvidos.

11.9. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Presidente da Funarte, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

11.10. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Portal das Artes - www.funarte.gov.br.

PRÊMIO **INTERAÇÕES ESTÉTICAS**
RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS
EM PONTO DE CULTURA
2010

11.11. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico cepin@funarte.gov.br ou pelo telefone (21) 2279.8082.

11.12. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Sérgio Mamberti
Presidente da Funarte